



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CO LOG – BA AP LOG  
1º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(ESTABELECIMENTO PÁNDIA CALÓGERAS)**

## **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 64450.003782/2026-61

**INTERESSADO:** 1º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO – UASG 160307

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM EMISSÃO DE LAUDOS RBC OU RBLE, CONFORME APLICÁVEL.

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo destinado à contratação direta de serviços de calibração, aferição e avaliação de conformidade de equipamentos laboratoriais pertencentes ao 1º Depósito de Suprimento.

A contratação fundamenta-se na hipótese de dispensa decorrente de licitação anterior declarada fracassada ou deserta, com preservação das condições do procedimento antecedente, conforme consta do Termo de Referência:

“0.61. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a” da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, tendo em vista que a licitação anteriormente realizada para o mesmo objeto foi declarada fracassada/deserta, não tendo surgido licitantes interessados, mantendo-se para a presente contratação, todas as condições definidas no edital do certame anterior, nos termos da legislação vigente.”

O processo de contratação direta deve ser instruído com autorização da autoridade competente, nos seguintes termos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:  
VIII - autorização da autoridade competente.”

A autorização é ato decisório e fundamentado da autoridade competente, isto é, “ato da autoridade competente que, de forma fundamentada, autoriza a formalização de uma contratação pública” (Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, 2024).

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO**

Constam dos autos, entre outros documentos pertinentes:

1. **Termo de Referência**, que caracteriza o objeto, fixa as condições de execução, a forma de seleção, o regime de empreitada por preço unitário, os requisitos de habilitação e o valor máximo aceitável;
2. **Relatório e Pesquisa de Preços**, a partir do qual foi definida a estimativa global de **R\$ 76.953,33** (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos);

3. **Justificativa de preço**, demonstrando a compatibilidade e a vantajosidade do valor da proposta selecionada em relação à estimativa administrativa e às demais cotações obtidas;
4. **Razão da escolha do fornecedor**, indicando a empresa **VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.567.892/0001-07**, em razão da proposta economicamente mais vantajosa;
5. **Proposta comercial retificada**, no valor global de **R\$ 62.400,00** (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), abrangendo a integralidade do objeto, inclusive os quantitativos e os preços unitários aplicáveis;
6. documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnico-operacional da futura contratada, bem como a comprovação das credenciações técnicas exigidas para a execução dos serviços.

O Termo de Referência estabelece que o regime de execução será o de empreitada por preço unitário:

“0.62. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário. ”

Também fixa como limite econômico da contratação:

“0.85. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 76.953,33 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo. ”

A proposta retificada da empresa **VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA EPP**, no valor global de **R\$ 62.400,00** (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), situa-se **R\$ 14.553,33** abaixo do valor máximo aceitável definido pela Administração.

A futura contratação deverá observar integralmente as exigências técnicas do Termo de Referência, inclusive a emissão dos laudos requeridos e as credenciações pertinentes perante o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. A comprovação de aptidão técnico-operacional é exigida nos seguintes termos:

“0.82. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso. ”

### 3. AUTORIZAÇÃO

Diante do exposto, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72, inciso VIII, e no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta da empresa **VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.567.892/0001-07**, para a prestação dos serviços de manutenção, aferição, calibração e avaliação de conformidade dos equipamentos previstos no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 64450.003782/2026-61.

A contratação fica autorizada pelo valor global de **R\$ 62.400,00** (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), sob o regime de **empreitada por preço unitário**, observados os preços unitários, quantitativos, especificações, prazos, condições de execução e demais disposições constantes do Termo de Referência e da proposta retificada apresentada pela contratada.

A formalização da contratação, a emissão da nota de empenho e o início da execução ficam condicionados à confirmação, nos autos, de que:

1. a proposta retificada possui validade e abrange a integralidade dos itens, quantitativos e serviços previstos no Termo de Referência;
2. a empresa mantém todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnico-operacional exigidas;
3. foram comprovadas as credenciações RBC e RBLE exigidas para cada grupo de serviços, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

4. o serviço relativo ao item 1 será executado em estrita aderência à especificação contratada, com a correspondente emissão de laudo RBC;
5. a despesa possui cobertura orçamentária suficiente e adequada; e
6. seja providenciada a divulgação do ato autorizativo ou do extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme aplicável.

Registre-se que o ato de autorização ou o extrato decorrente da contratação deverá receber publicidade oficial, pois:

“Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. ”

Por fim, determino o prosseguimento do feito para as providências de formalização contratual ou emissão do instrumento hábil substitutivo, observadas as exigências legais, regulamentares e aquelas previstas no Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente  
 **JANAINA MOREIRA REI**  
Data: 08/10/2026 20:03:35-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**JANAINA MOREIRA REI – CAP**

Chefe do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia do 1º Depósito de Suprimento

**DARWIN LUCIO  
GONCALVES  
JUNIOR:27477820855**

Assinado de forma digital por  
DARWIN LUCIO GONCALVES  
JUNIOR:27477820855  
Dados: 2026.10.09 08:58:31 -03'00'

**DARWIN LÚCIO GONÇALVES JÚNIOR – TEN CEL**  
Ordenador de Despesas do 1º Depósito de Suprimento